



Conselho Tutelar

## CONSELHO TUTELAR DE JOAQUIM TÁVORA-PR

Avenida Senador Souza Naves 292- Complexo Municipal

[conselhotutelartavora@gmail.com](mailto:conselhotutelartavora@gmail.com)

Fone: (43) 9 8841-7988

Lei Municipal nº1414 de 05/06/2016

OFICIO Nº 55/25

Joaquim Távora, 12 de junho 2025

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**Benedito Azarias**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Joaquim Távora-PR**

**Assunto:** Solicitação de providências para garantia de acesso a medicamento para crianças com TEA.

Senhor Presidente,

O Conselho Tutelar do Município de Joaquim Távora/PR, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 136 da **Lei Federal nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, vem por meio deste solicitar providências dessa respeitável Casa Legislativa diante de situação que configura violação de direitos fundamentais de crianças com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.

Recebemos diversas reclamações de mães e responsáveis legais de crianças diagnosticadas com TEA, relatando a falta de fornecimento do medicamento **Aripiprazol 20mg/ml em gotas**, prescrito como parte fundamental do tratamento médico dessas crianças. Ocorre que o medicamento vem sendo disponibilizado pelo Município apenas na forma de **comprimidos**, forma **inadequada** ao consumo por crianças com limitações sensoriais, motoras e cognitivas, comuns no espectro autista, o que impede sua administração correta e eficaz.

A situação exposta afronta diretamente:

**Art.11, §1º do ECA (Lei nº8.060/1990):** “É assegurado acesso integral às ações e serviços de saúde do SUS, cabendo ao poder público fornecer gratuitamente os medicamentos, próteses e demais recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação da criança e do adolescente, quando assim indicados por laudo médico.”



Conselho Tutelar

## CONSELHO TUTELAR DE JOAQUIM TÁVORA-PR

Avenida Senador Souza Naves 292- Complexo Municipal

[conselhotutelartavora@gmail.com](mailto:conselhotutelartavora@gmail.com)

Fone: (43) 9 8841-7988

Lei Municipal nº1414 de 05/06/2016

**Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista)** – Art. 3º, inciso II: “ O direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade, à segurança e ao lazer.”

**Constituição Federal (art.196):** “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

**Projeto de Lei nº 1.805/2025 do Município de Joaquim Távora**, que institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, cuja tramitação reforça ainda mais a necessidade de uma política pública **efetiva e adequada**.

O fornecimento do medicamento em forma líquida (**gotas**) é indispensável para adesão correta ao tratamento e para a garantia do direito à saúde, à dignidade e ao desenvolvimento pleno dessas crianças.

Diante da omissão por parte da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos a essa Câmara Municipal, na pessoa de seu presidente, que:

1. Promova o **requerimento oficial à Secretaria Municipal de Saúde** exigindo a regularização do fornecimento do medicamento **Aripiprazol 20mg/ml em gotas**;
2. Avalie, no âmbito legislativo, a apresentação de **indicação, moção ou projeto de lei complementar** que assegure especificamente a forma farmacêutica adequada dos medicamentos destinados a pessoas com deficiência ou TEA;
3. Realize, se possível, **audiência pública** para debater o tema com a sociedade civil, familiares de pessoas com TEA e profissionais da saúde.



Conselho Tutelar

## CONSELHO TUTELAR DE JOAQUIM TÁVORA-PR

Avenida Senador Souza Naves 292- Complexo Municipal

conselhotutelartavora@gmail.com

Fone: (43) 9 8841-7988

Lei Municipal nº1414 de 05/06/2016

---

Contamos com o comprometimento desta Casa Legislativa na defesa intransigente dos direitos das crianças e adolescentes do nosso Município, sobretudo daqueles que se encontram em condições de vulnerabilidade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
Maria C. Trindade de Oliveira

Conselheira Tutelar

Conselho Tutelar de Joaquim Távora/PR